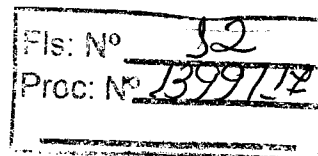


# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 055/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 75/17, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA O ART. 8º, DA LEI N° 2466, DE 19 DE MAIO DE 2016, A SABER:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa o art. 8º, da Lei nº 2.466, de 19 de maio de 2016, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento do exercício de 2017, a transposição, o remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até 30% (trinta por cento) do limite da despesa fixada na lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 15 de agosto de 2017.

  
**Sebastião Carlos do Nascimento**  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
**Adriana Froes**  
Secretária Legislativa

